



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : POSTO MATOS & MARQUES LTDA
CNPJ/CPF : 23.748.593/0001-74

Empreendimento : POSTO MATOS & MARQUES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 135 número/km 43 171,55 Bairro Fazenda California Cep 35790-000 Curvelo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Curvelo (LAT) -18.8012, (LONG) -44.4659

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2879/2021

Motivo da decisão:

O empreendimento não comprovou a viabilidade de seu sistema de tratamento e destinação dos efluentes líquidos gerados em sua operação; O empreendimento não possui regularização para utilização de recurso hídrico conforme determina o artigo 15 da DN 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 07/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, por delegação, em 07/12/2021 12:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.